



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

RESOLUÇÃO PRAEC Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O CONSELHO DA PRAEC, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 30.01.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pelo estudante **Eberton Borodinas Quirino**, matrícula nº 201320681, graduando do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, autorizando a manutenção do benefício de Moradia Estudantil.

Art. 2º Dar ciência à Coordenadoria de Moradia e ao requerente, do teor desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL

Presidente